



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Chico Vigilante

PARECER Nº 1 /2015 - COESCTMAT

Da **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO** sobre o Projeto de Lei nº 117 de 2015 que Institui a Semana de Conscientização dos Direitos dos Animais no Distrito Federal.

AUTOR: Deputada Luzia de Paula

RELATOR: Deputado Chico Vigilante

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 117/2015 institui a Semana de Conscientização dos Direitos dos Animais no Distrito Federal.

Estabelece que a Semana de Conscientização dos Direitos dos Animais será comemorada, anualmente, na semana de incidência do dia 04 de outubro, dia Internacional do Animal. A conscientização desses direitos está diretamente ligada à necessidade de se reconhecer que todos têm direito à vida, independentemente da forma em que se assume.

A autora da proposição argumenta a necessidade de conscientizar a sociedade a respeito do nosso meio ambiente, em especial, o direito à vida dos animais, uma vez que, pesquisas comprovam que a crueldade cometida contra um animal, está diretamente ligada a personalidades perigosas e este ato não deverá ser ignorado, e sim encarado como uma manifestação de agressividade latente. O combate à essa violência desumana implica diretamente à uma população mais consciente e que respeita as diversas formas de vida.

A proposição recebeu uma emenda aditiva no âmbito dessa Comissão.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 69-B, alínea "j", compete a esta Comissão emitir parecer de mérito sobre as proposições que versem sobre cerrado, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição.

O objetivo do presente Projeto de Lei é alertar sobre leis que consideram crimes os atos de crueldade e maus-tratos cometidos contra animais domésticos ou não, ensinando e conscientizando a população a respeitar outras formas de vida, contribuindo para a formação de indivíduos mais atuantes, conscientes, responsáveis e solidários.

Retratar a realidade animal dentro do país é triste. As representações mais comuns de crueldade animal podem ser dispostas por abandono, ao deixar o animal em local impróprio, não dispensar cuidados mínimos, não prover alimentação e abrigos adequados; utilização indevida em rinhas e outros supostos esportes que empregam violência, emprego em tração com excesso de peso, submissão e experimentos desautorizados; e direta violência física, manifestada por agressões com resultado de lesão ou morte. Deve-se regular o uso humanitário de animais e incluí-los na comunidade de modo a garantir que seus interesses básicos sejam respeitados e que tenham igual consideração em relação aos interesses humanos. Os animais não devem ser considerados propriedade ou recursos naturais, nem legalmente, nem moralmente justificáveis.

A maior problemática do tema é que, embora o direito dos animais encontre respaldo jurídico, o tema é pouco discutido e relegado à segundo plano, fato que deve ser mudado para garantir a efetividade da aplicabilidade das leis. Penalidades tão brandas como as que existem hoje, infelizmente, não são suficientes para inibir a prática de atos de crueldade como os que vêm ocorrendo contra os animais. É preciso que ocorra a extensão do conceito de dignidade aos outros seres que são capazes de sentir e de sofrer. Se o estado reprime a violência contra os animais, irá refletir num padrão de conduta observado pela sociedade, que muitas vezes não tem o conhecimento devido acerca do assunto.

Todos os animais nascem iguais perante a vida e tem os mesmos direitos à existência. O desprezo desses direitos tem levado o homem a cometer crimes contra animais e contra a natureza. A educação deve ensinar desde a infância a observar, compreender, respeitar e amar os animais. Assim, a luta por um planeta pacífico, com qualidade de vida e um meio sadio e equilibrado, começa com a conscientização e educação ambiental de toda a população, deixando de lado a visão antropocêntrica, e passando a pensar de um modo global.

No dia que ocorrer a subsistência dessa conscientização plena, os direitos dos animais existirão efetivamente também, e serão reconhecidos. Talvez, nesse dia, não tenha a necessidade de tantas leis, simplesmente por se ter uma população evoluída, com alto grau de civilidade.



Importante destacar que a Constituição Federal dedicou capítulo específico (Capítulo VI do Título VIII) ao tema de proteção ambiental, incluindo proteção à flora e fauna nativas.

O presente Projeto de Lei esboça para a capital do país normas já adotadas por diversos estados do Brasil.

Portanto, para que todos os seres vivos tenham sua dignidade respeitada, e que possam dispor do direito de viver livre de maus-tratos e de sofrimento, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 117 de 2015, com emenda aditiva nº 01.

Sala das Comissões, em de de 2015.


DEPUTADO CHICO VIGILANTE
Relator